LEI Nº 1.082/2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 - a Tabela Vencimental dos Servidores Técnico-Administrativos do Grupo Ocupacional Administração, Saúde e Fiscalização, das categorias funcionais ANS – Atividade de Nível Superior, ADO – Atividade de Apoio Administrativo e Operacional, TAF – Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e ATS – Atividades Auxiliares de Saúde, tudo em conformidade com o anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 779, de 10 de junho de 2005 – que cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Beberibe os cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro e Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família (PSF) – que passa a vigorar em conformidade com o anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 04 DE JULHO DE 2012.

ODIVAR FACÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo VI a que se refere ao art. 5° da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização -, TAF
Atividades Auxiliares de Saúde –
ATS

Referência	Vencimento R$ 1,00	Referência	Vencimento R$ 1,00
1	622,00	26	1.009,65
2	622,00	27	1.039,94
3	622,00	28	1.071,15
4	622,00	29	1.103,28
5	628,28	30	1.136,38
6	640,83	31	1.170,47
7	653,65	32	1.205,58
8	666,72	33	1.241,75
9	680,06	34	1.279,00
10	693,67	35	1.317,37
11	707,53	36	1.356,90
12	721,69	37	1.397,60
13	736,12	38	1.439,53
14	750,85	39	1.482,71
15	765,86	40	1.527,19
16	781,18	41	1.603,55
17	796,80	42	1.683,73
18	812,73	43	1.767,92
19	828,99	44	1.856,32
20	845,57	45	1.949,13
21	870,94	46	2.046,59
22	897,06	47	2.148,91
23	923,97	48	2.256,36
24	951,69	49	2.369,18
25	980,25	50	2.487,64

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

Atividades de Nível Superior

Referência	Vencimento R$ 1,00	Referência	Vencimento R$ 1,00
1	1.246,05	26	4.119,10
2	1.308,35	27	4.222,08
3	1.373,78	28	4.327,63
4	1.442,47	29	4.435,82
5	1.514,59	30	4.546,71
6	1.590,31	31	4.660,39
7	1.669,83	32	4.776,90
8	1.753,32	33	4.896,32
9	1.840,99	34	5.018,73
10	1.933,04	35	5.144,19
11	2.029,68	36	5.272,79
12	2.131,17	37	5.404,62
13	2.237,74	38	5.539,74
14	2.349,61	39	5.678,23
15	2.467,09	40	5.820,18
16	2.590,45	41	5.965,69
17	2.719,97	42	6.114,83
18	2.855,97	43	6.267,71
19	2.998,77	44	6.424,40
20	3.148,70	45	6.585,00
21	3.306,14	46	6.749,63
22	3.471,44	47	6.918,37
23	3.645,02	48	7.091,33
24	3.827,27	49	7.268,60
25	4.018,64	50	7.450,34

ANEXO II

ANEXO II – A que se refere o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 779, de 10 de junho de 2005.

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Enfermeiro PSF	PSF-E	40h	**2.223,72**
Médico PSF	PSF-M	40h	**5.929,92**
Cirurgião Dentista PSF	PSF-CD	40h	**2.223,72**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Lei Municipal nº 1.082/2012, datada de 04 de Julho de 2012, **que dispõe sobre a revisão das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais que indica e dá outras providências**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, do Estado do Ceará, em data de 04 de Julho de 2012, cumprindo, assim, o que determina o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Beberibe.

Beberibe (CE), 04 de Julho de 2012.

Henrique Elisson Moreira Nogueira
Secretário de Administração
Matrícula nº 4.433